



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Escola de Ciências Agrárias de Lavras (ESAL)  
Departamento de Fitopatologia

Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia



## **RESOLUÇÃO PPGFITO/DFP No 007 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

O colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia/ Fitopatologia da Universidade Federal de Lavras, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 84 do Regimento Interno da Escola de Ciências Agrárias de Lavras,

### **RESOLVE:**

Estabelecer critérios que regulamenta a Mudança de Nível Interna do Mestrado para o curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia (PPGFITO) da Universidade Federal de Lavras UFLA.

Art. 1º Conforme a Seção VIII do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação conforme Resolução CEPE nº 256, de 02 de agosto de 2016 e Artigo 6 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação Agronomia/Fitopatologia, os discentes do curso de Mestrado do PPGFITO poderão candidatar à mudança de nível interna do Mestrado para o Doutorado.

Parágrafo Único: A solicitação justificada de mudança de nível, redigida em formulário próprio, deverá ser encaminhada pelo orientador ao Colegiado do Programa, de acordo com edital específico.

Art. 2º O discente que tiver a sua inscrição homologada será submetido a um processo seletivo específico, cujos critérios serão definidos pelo Colegiado do Programa, observando-se que o discente:

Deverá ter integralizado todos os créditos exigidos pelo curso de Mestrado, até o 12º mês de curso, a contar da data da primeira matrícula, excetuando-se Seminários e Dissertação;

Deverá ter desempenho acadêmico destacado por um coeficiente de rendimento igual ou superior a 8,0;

Não tenha sido reprovado em qualquer disciplina;

Tenha sido aprovado em Exame de Qualificação de acordo com as normas estabelecidas em Resolução Específica.

Art. 3º O discente selecionado para a mudança de nível poderá realizar a defesa da dissertação até o final do primeiro período letivo do curso de doutorado.

Parágrafo único: Os discentes bolsistas deverão cumprir os prazos estabelecidos pelas agências de fomento.

Art. 4º A concessão de bolsa, quando for o caso, será efetuada em conformidade com as normas das agências de fomento e dos Programas de Pós-Graduação.

Parágrafo único: As bolsas deverão ser concedidas aos discentes que tenham apresentado o melhor desempenho no processo seletivo de mudança de nível.

Art. 5º As informações referentes ao número de vagas, período de inscrição e os critérios de seleção bem como a composição da comissão de seleção e outras informações necessárias ao processo seletivo de mudança de nível serão publicadas em edital específico pelo PPGFITO.

§1º O processo seletivo será realizado por uma comissão presidida pelo coordenador do programa e contará com a participação do representante discente e, de pelo menos, 2 (dois) docentes do programa, designados pelo Colegiado.

§2º O resultado será encaminhado pelo Colegiado do programa à CPGSS/PRPG para homologação.

Art. 5º Revoga-se à Resolução de número 002 de 02 de abril de 2022.

Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação.

Lavras, 20 de outubro de 2023

Profa. Antonia dos Reis Figueira  
Coordenadora do Pós-Graduação em Agronomia/Fitopatologia